



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de chamamento público para credenciamento de Empresas para realização de Serviços Elétricos.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

CADASTRAMENTO: de 25 de maio de 2023 até o dia 13 de junho de 2023

HORÁRIO: das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal: Av. Rio Grande, 1090.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 14 de junho de 2023 às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a primeira sessão de julgamento, para análise dos documentos apresentados até esta data, e após constatada a legalidade, será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas para a realização de Serviços Elétricos em prédios públicos e Iluminação Pública no Município de Paim Filho, conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital, a serem prestados em conformidade ao cronograma de serviços gerenciado pelo Setor de Compras.
- 1.2. O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.
- 1.3. Os preços por hora e por ponto dos serviços, foram fixados com base nos orçamentos de empresas prestadoras destes serviços.
- 1.4. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as empresas, desde que estejam registradas como Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Micro Empresa (ME), que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

- 2.1.1. Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- 2.1.2. Não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.1.3. Não tenha como sócio, dirigente, acionista, gerente, responsável técnico, nenhum servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO
Licitante: (Nome da empresa)
CNPJ nº: (Número da inscrição)

- 3.2. Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período apazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite para recebimento, bem como os que contrariem os requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.
- 3.3. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Modelo ANEXO II.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Modelo Anexo III

- a) Declaração de compromisso de responsabilização por quaisquer danos causados em virtude da execução dos serviços.
- b) Declaração de que possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.2. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão de licitações.
- 4.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.4. Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Carta de Apresentação, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 5.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.
- 5.3. O interessado **não** habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Paim Filho/RS, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 5.4. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. O credenciamento ficará aberto até o dia **13 de junho de 2023**, portanto, os demais interessados que quiserem se credenciar, poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação, a contar da data do protocolo.
- 5.6. A homologação dos credenciados, será publicada no Mural da Prefeitura.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão remunerados por cada empreitada finalizada, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

6.3. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

7. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

7.1. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município **ou vinculados, conforme solicitação.**

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO III deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os preços **NÃO** serão reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer o reajuste anual nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem motivos para o credenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- g) O credenciamento poderá ser rescindido (credenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

- h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- i) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

10.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE PAIM FILHO, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

11.3. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

11.4. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

11.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
- c) ANEXO III Modelo de Declarações Técnicas
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 11.7. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

PAIM FILHO/RS, 25 DE MAIO DE 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para a realização de Serviços Elétricos na Iluminação Pública e em Prédios Públicos, no Município de Paim Filho, a serem prestados conforme a demanda do Setor de Compras.

2. COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:

ITEM	Descrição Serviços na Iluminação Pública	Preço por Ponto	Preço por Hora
01	Substituir lâmpada, reator ou fotocélula no Poste da Iluminação Pública.	R\$ 30,00	
02	Instalação ponto de iluminação pública (braço, lâmpada, reator e fotocélula)	R\$ 100,00	
03	Reparo (manutenção) na rede de Iluminação Pública, Praças e Jardins.		R\$ 40,00

ITEM	Descrição Serviços em Prédios Públicos	Preço por Ponto	Preço por Hora
04	Substituir Lâmpada	R\$ 30,00	
05	Conserto de Ponto de energia (tomada, lâmpada)	R\$ 30,00	
06	Instalação de Pontos de energia (lâmpada, tomada)	R\$ 30,00	
07	Instalação de ponto de entrada de energia (Monofásica e Bifásica)	R\$ 200,00	
08	Instalação de ponto de entrada de energia Trifásica.	R\$ 300,00	
09	Instalação/substituição de rede elétrica Monofásica, Bifásica e Trifásica.		R\$ 40,00
10	Reparo(manutenção) em rede elétrica.		R\$ 40,00

3. DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, os serviços deverão, preferencialmente, ser distribuídos em sistema de rodízio, conforme escala a ser discricionariamente editada pelo Setor Compras.
- 3.2. O simples credenciamento não gera direito à participação no sistema de rodízio; a inclusão do prestador de serviço, bem como a fixação da quantidade de serviços, dependerá de decisão discricionária do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Paim Filho/RS
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____

_____, portador do CPF nº _____,
requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como **XXXXXXXXXX**
(ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE), conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Paim Filho/RS
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

- Realizar os serviços, objeto do presente credenciamento nos locais indicados na autorização de fornecimento, sem custos adicionais ao município;
- Atender e iniciar os serviços licitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para início dos serviços solicitados pelos responsáveis;
- Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis, mobilizando em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos à residência do beneficiado e a terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- Declaro que possuo condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS ELÉTRICOS.

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.568/0001-66, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 1090, nesta cidade, CEP 99.850-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, doravante denominado CRENCIANTE.

CRENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ____, _____, no município de _____, doravante denominado CRENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 001/2023, em conformidade com “caput” do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a realização de serviços elétricos, no Município de Paim Filho, a serem prestados conforme a demanda de serviços do Setor de Compras do Município.
- 1.2. A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.
- 1.3. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 1.4. O Credenciado deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores do Anexo I, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O valor dos serviços prestados serão os seguintes:

ÍTEM	Descrição Serviços na Iluminação Pública	Preço por Ponto	Preço por Hora
01	Substituir lâmpada, reator ou fotocélula no Poste da Iluminação Pública.	R\$ 30,00	
02	Instalação ponto de iluminação pública (braço, lâmpada, reator e fotocélula)	R\$ 100,00	
03	Reparo (manutenção) na rede de Iluminação Pública, Praças e Jardins.		R\$ 40,00

ÍTEM	Descrição Serviços em Prédios Públicos	Preço por Ponto	Preço por Hora
04	Substituir Lâmpada	R\$ 30,00	
05	Conserto de Ponto de energia (tomada, lâmpada)	R\$ 30,00	
06	Instalação de Pontos de energia (lâmpada, tomada)	R\$ 30,00	
07	Instalação de ponto de entrada de energia (Monofásica e Bifásica)	R\$ 200,00	
08	Instalação de ponto de entrada de energia Trifásica.	R\$ 300,00	
09	Instalação/substituição de rede elétrica Monofásica, Bifásica e Trifásica.		R\$ 40,00
10	Reparo(manutenção) em rede elétrica.		R\$ 40,00

2.3. Os preços foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo.

2.4. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento N° 001/2023.

2.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação do Município, por profissionais devidamente capacitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente contrato correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de- meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Ao credenciado, competirá:

- a) Prestar os serviços solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural, conforme cronograma do Setor de Compras e demanda;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços solicitados;
- c) Iniciar os serviços licitados, em **até 02 (dois) dias** úteis após a solicitação da



Secretaria.

- d) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
- e) Apresentar documento fiscal das obras executadas, no prazo estipulado neste Edital;
- f) Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.2. Ao Município de Paim Filho, competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de Paim Filho, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a execução dos serviços, controlando os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 5.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- 5.3. A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO IV deste Edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 6.3.** Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
 - III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE PAIM FILHO, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.
- 7.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Paim Filho/RS, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
